



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E ESTRATÉGICOS - IEAE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 11/2023/IEAE

São Carlos, 30 de novembro de 2023.

Para:
Gabinete da Reitoria

Magnífica Reitora Prof^a. Dr^a. Ana Beatriz de Oliveira

Presidente do Conselho Universitário

Universidade Federal de São Carlos

CC:

Assunto: Alteração Regimento Interno do Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos da UFSCar (IEAE/UFSCar).

Senhora Presidente,

Pelo presente, submeto à aprovação do Conselho Universitário (ConsUni) proposta de alteração do Regimento Interno do Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos da UFSCar (IEAE/UFSCar), aprovado pela Resolução ConsUni nº 51, de 28 de maio de 2021, já em forma de minuta de Resolução.

A alteração refere-se à Seção III do Capítulo II - Da organização, que passa a denominar-se "Das Coordenações", com a proposição de mudança da concepção e nomenclatura das 3 (três) coordenações existentes, com inspiração nos Colégios da CAPES: Coordenação de Ciências da Vida, Coordenação de Humanidades e Coordenação de Ciências Exatas e Tecnologia, vinculadas diretamente à Diretoria. Também abrange modificação na nomenclatura da Seção IV, do mesmo Capítulo, que passa a denominar-se Secretaria de Apoio ao invés de Secretaria Executiva, de acordo com o padrão adotado pela UFSCar.

Expresso que a proposta de alteração das Coordenações, anexada ao presente ofício, foi apresentada pela Diretoria do IEAE/UFSCar ao seu Conselho e culminou com a aprovação em sua 11^a. Reunião Ordinária, realizada no dia 9 do mês de novembro de 2023.

Com meus cumprimentos,

Prof. Dr. Adilson J.A. de Oliveira

Diretor IEAE/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Jesus Aparecido de Oliveira, Diretor(a)**, em 04/12/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1287576** e o código CRC **CC11089D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010360/2021-91

SEI nº 1287576

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

São Carlos, 30 de novembro de 2023.

Senhora Presidente,

Pelo presente, submeto à aprovação do Conselho Universitário (ConsUni) proposta de alteração do Regimento Interno do Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos da UFSCar (IEAE/UFSCar), aprovado pela Resolução ConsUni nº 51, de 28 de maio de 2021, já em forma de minuta de Resolução.

A alteração refere-se à Seção III do Capítulo II – Da organização, que passa a denominar-se “Das Coordenações”, com a proposição de mudança da concepção e nomenclatura das 3 (três) coordenações existentes, com inspiração nos Colégios da CAPES: Coordenação de Ciências da Vida, Coordenação de Humanidades e Coordenação de Ciências Exatas e Tecnologia, vinculadas diretamente à Diretoria. Também abrange modificação na nomenclatura da Seção IV, do mesmo Capítulo, que passa a denominar-se Secretaria de Apoio ao invés de Secretaria Executiva, de acordo com o padrão adotado pela UFSCar.

Expresso que a proposta de alteração das Coordenações, anexada ao presente ofício, foi apresentada pela Diretoria do IEAE/UFSCar ao seu Conselho e culminou com a aprovação em sua 11ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 9 do mês de novembro de 2023.

Com meus cumprimentos,

Prof. Dr. Adilson J. A. de Oliveira
Diretor do IEAE

Exa. Sra.
Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário
Universidade Federal de São Carlos

Minuta

RESOLUÇÃO ConsUni, Nº. xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2023

Altera a Resolução ConsUni nº 51, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos da UFSCar (**IEAE/UFSCar**)

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido para sua xxxª Reunião Ordinária, em xx/xxxx/xxxx, no exercício das suas atribuições estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSCar e tendo em vista a documentação constante do Processo nº xxxxxxxx

RESOLVE

Art. 1º O Art. 4º do Regimento Interno do IEAE/UFSCar passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O IEAE/UFSCar tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho do IEAE (CoIEAE);

II - Diretoria;

II – Coordenações;

IV - Secretaria de Apoio.”

Art. 2º. No Art. 7º, os Incisos III, IV, V, VI e VIII passam a ter a seguinte redação:

[...]

III - apreciar e aprovar os indicados pela Diretoria do IEAE/UFSCar para ocuparem a função de Coordenador;

IV - aprovar as propostas de projetos e de criação de Grupos de Trabalho Temático (GTTs);

V - avaliar projetos individuais não vinculados aos GTTs, apresentados espontaneamente ou em atendimento a editais e chamadas do IEAE/UFSCar;

VI - aprovar relatórios anuais de prestação de contas apresentados pelo Diretor do IEAE/UFSCar;

[...]

VIII - aprovar normas internas do IEAE/UFSCar;

[...]

Art. 3º No Art. 10, os Incisos V e IX passam a ter a seguinte redação:

[...]

V - convocar e presidir as reuniões do CoIEAE;

[...]

IX - submeter ao CoIEAE, para apreciação e aprovação, os candidatos para ocuparem a função de Coordenador;

[...]

Art. 4º O Art. 11 do Regimento Interno do IEAE/UFSCar passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Em caso de falta ou impedimento do Diretor do IEAE/UFSCar, a Diretoria será exercida interinamente por um dos Coordenadores.”

Parágrafo único – revogado

Art. 5º A Seção III do Capítulo II – Da Organização – do Regimento Interno do IEAE/UFSCar passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Seção III
Das Coordenações*

Art. 12. O IEAE/UFSCar terá 3 (três) Coordenações, vinculadas à Diretoria:

I - Coordenação de Ciências da Vida

(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde);

II - Coordenação de Humanidades;

(Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes)

III - Coordenação de Ciências Exatas e Tecnologia.

(Ciências Exatas e da Terra, Engenharias)

Art. 13. Os Coordenadores serão docentes integrantes do quadro permanente do magistério superior da UFSCar, de atuação expressiva no cenário científico-intelectual, englobando profissionais de diversos campos do conhecimento.

Art. 14. Os Coordenadores serão indicados pelo Diretor do IEAE/UFSCar e aprovados pelo Conselho do IEAE/UFSCar.

Art. 15. As indicações dos candidatos a Coordenadores deverão vir acompanhadas de exposição de motivos e curriculum vitae.

Art. 16. Compete às Coordenações:

I - identificar, indicar e reunir o desenvolvimento de lideranças respectivamente no campo das Ciências da Vida, das Humanidades e das Ciências Exatas e Tecnologia, com objetivo de produção de conhecimento avançado e ajustado às imperativas dimensões multidisciplinares dos temas de pesquisa;

II - debater e propor formas de estímulos aos estudos inéditos, preferencialmente em redes, no campo das Ciências da Vida, das Humanidades e das Ciências Exatas e Tecnologia, adotando abordagens inter, multi e transdisciplinares integradas e indicar caminhos para sua implementação;

III - estimular a interação entre profissionais, pesquisadores e lideranças que apresentem notório saber nos respectivos campos de conhecimento (Ciências da Vida, das Humanidades e das Ciências Exatas e Tecnologia) para realização de estudos e pesquisas que contribuam para que a UFSCar alcance seus objetivos de excelência na formação de pessoal e no avanço do conhecimento;

IV - participar do debate sobre estratégias de transferência e compartilhamento do conhecimento produzido, de redes estabelecidas e outros resultados, para os departamentos e unidades acadêmicas, quando de seu interesse, para continuidade das atividades bem sucedidas e ações estratégicas do IEAE-UFSCar;

V - atuar de maneira integrada com as demais Coordenações, de forma a potencializar o caráter interdisciplinar nas ações.

Art. 17 – revogado

Art. 18 – revogado

Art. 6º A Seção IV – Da Secretaria Executiva, do Capítulo II – Da Organização – passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Seção IV
Da Secretaria de Apoio*

Art. 19. A Secretaria de Apoio está vinculada à Diretoria do IEAE/UFSCar.

Art. 20. Competirá à Secretaria de Apoio:

I - apoiar administrativamente o ColeAE, a Diretoria e as Coordenações do IEAE/UFSCar;

II - planejar, organizar e executar os serviços de secretaria de apoio e realizar o atendimento interno e externo;

III - controlar a agenda das atividades do IEAE/UFSCar, marcando e cancelando reuniões, eventos e outros compromissos;

IV - controlar o fluxo, tramitação e arquivamento de processos e documentos pelo SEI, bem como produzir e publicar atos oficiais e normativos pelo sistema;

V - executar outras tarefas inerentes e compatíveis com o escopo da função.”

Art. 7º Em decorrência da exclusão do Art. 17 e do Art. 18, ficam reenumerados os artigos a partir do Art. 19, que passa a ser o Art. 17 e assim sucessivamente, ficando o Regimento Interno do IEAE/UFSCar, com o total de 30 (trinta) artigos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário